



**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Santiago do Sul

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| ANÁLISE | 5 |
| A.1 - Planejamento..... | 5 |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias..... | 6 |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA..... | 6 |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO | 6 |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA | 6 |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas..... | 6 |
| A.1.3 - Orçamento Anual | 7 |
| A.2 - Execução Orçamentária | 9 |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário | 9 |
| A.2.2 - Receita | 9 |
| A.2.3 - Despesas | 14 |
| A.3 - Análise Financeira | 17 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira | 17 |
| A.4 - Análise Patrimonial | 19 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial | 19 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro | 20 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial | 21 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública | 22 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa | 24 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais..... | 24 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |

| | |
|--|----|
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 29 |
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)..... | 30 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo..... | 32 |
| A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo | 35 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas | 35 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13 da L.C. nº 101/2000..... | 36 |
| A.7 - Do Controle Interno | 36 |
| A.8 – Outras Restrições | 37 |
| A.8.1 - Ausência da elaboração do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007 | 37 |
| CONCLUSÃO..... | 38 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

| | |
|-------------------------------------|--|
| PROCESSO | PCP-10/00284031 |
| UNIDADE | Município de Santiago do Sul |
| RESPONSÁVEL/ INTERESSADO | Sr. Luis Ferdinando Pacazza - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009 |
| RELATÓRIO N° | 2.533/2010 |

INTRODUÇÃO

O **Município de Santiago do Sul** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00284031**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente à Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4.354, de 26/05/2010, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/08/2005, resultando na Lei nº 290/2005, de 25/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 19/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/10/2008, resultando na Lei nº 430/2008, de 05/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 436/2008, de 29/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 5.678.000,00 e fixou a despesa em R\$ 5.678.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/06/2005, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 20/08/2008, nas dependências do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 13/10/2008, nas dependências do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 436, de 29/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 5.678.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **56.780,00**, que corresponde a **1,00%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Descrição | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---------------------|
| Créditos Orçamentários | 5.678.000,00 |
| Ordinários | 5.621.220,00 |
| Reserva de Contingência | 56.780,00 |

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| (+) Créditos Adicionais | 2.705.160,19 |
| Suplementares | 1.901.420,41 |
| Especiais | 803.739,78 |
| (-) Anulações de Créditos | 124.604,47 |
| Orçamentários/Suplementares | 115.132,30 |
| Especiais | 9.472,17 |
| (=) Créditos Autorizados | 8.258.555,72 |

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação | 83.814,10 | 3,10 |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários | 124.604,47 | 4,61 |
| Superávit Financeiro | 1.045.841,62 | 38,66 |
| Outros Recursos não Identificados e Convênios | 1.450.900,00 | 53,63 |
| T O T A L | 2.705.160,19 | 100,00 |

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.705.160,19**, equivalendo a **47,64%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **70,29%** e os especiais **29,71%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 124.604,47**, equivalendo a **2,19%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|---|----------------------|------------------|--------------|
| RECEITA | 5.678.000,00 | 6.461.209,59 | 783.209,59 |
| DESPESA | 8.258.555,72 | 6.377.219,22 | 1.881.336,50 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 83.990,37 | |

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 83.990,37**, correspondendo a **1,30%** da receita arrecadada.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.461.209,59** equivalendo a **113,79%** da receita orçada.

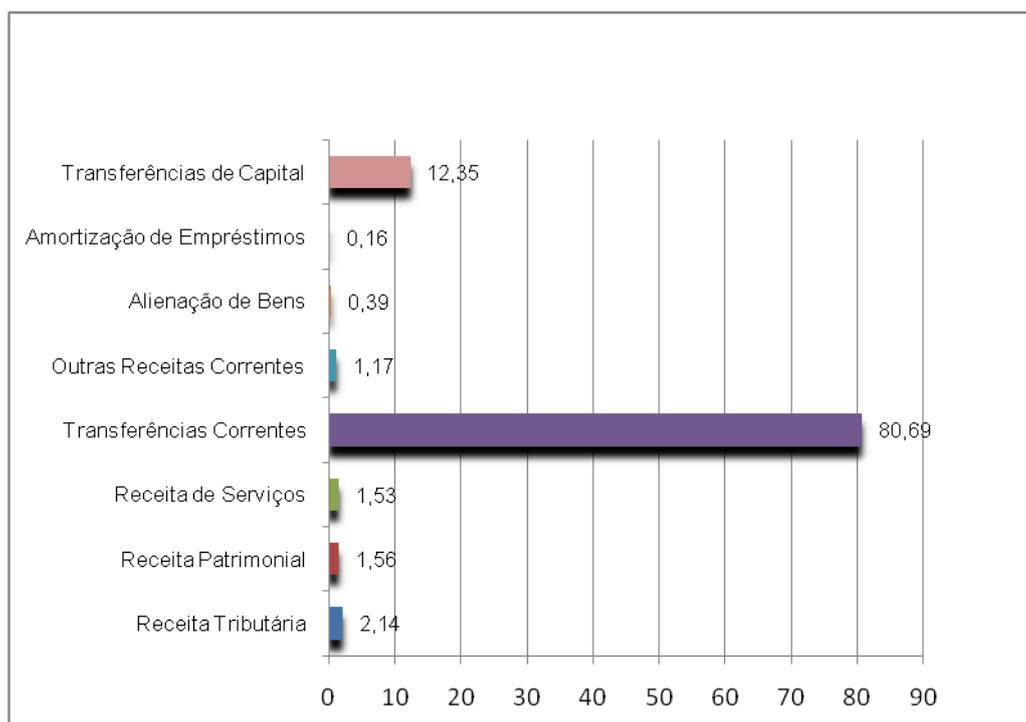
A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR ORIGEM | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---------------------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita Tributária | 109.131,45 | 2,20 | 132.861,24 | 1,90 | 138.352,51 | 2,14 |
| Receita Patrimonial | 91.260,55 | 1,84 | 112.118,39 | 1,60 | 100.720,84 | 1,56 |
| Receita Agropecuária | 1.274,20 | 0,03 | 1.717,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 84.252,14 | 1,70 | 75.203,41 | 1,07 | 98.920,98 | 1,53 |
| Transferências Correntes | 4.274.423,43 | 86,35 | 5.138.741,41 | 73,40 | 5.213.853,71 | 80,69 |
| Outras Receitas Correntes | 46.640,42 | 0,94 | 106.040,69 | 1,51 | 75.770,09 | 1,17 |

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Operações de Crédito - Empréstimos Tomados | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 8,57 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 201.050,00 | 4,06 | 100.500,00 | 1,44 | 25.000,00 | 0,39 |
| Amortização de Empréstimos | 26.046,90 | 0,53 | 16.399,90 | 0,23 | 10.640,60 | 0,16 |
| Transferências de Capital | 116.000,00 | 2,34 | 717.253,25 | 10,25 | 797.950,86 | 12,35 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 4.950.079,09 | 100,00 | 7.000.835,29 | 100,00 | 6.461.209,59 | 100,00 |

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



A.2.2.2 - Receita Tributária

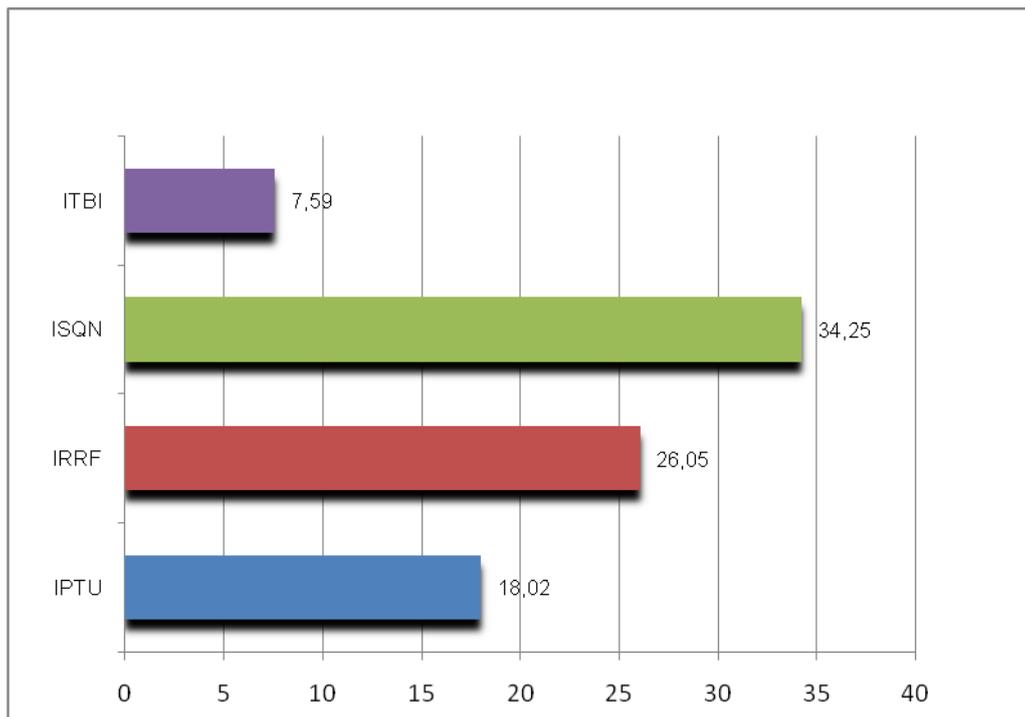
A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---------------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita de Impostos | 94.856,55 | 86,92 | 113.697,35 | 85,58 | 118.864,29 | 85,91 |
| IPTU | 19.039,04 | 17,45 | 22.306,62 | 16,79 | 24.936,38 | 18,02 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
| IRRF | 41.855,84 | 38,35 | 38.933,39 | 29,30 | 36.041,47 | 26,05 |
| ISQN | 23.842,51 | 21,85 | 42.822,40 | 32,23 | 47.383,26 | 34,25 |
| ITBI | 10.119,16 | 9,27 | 9.634,94 | 7,25 | 10.503,18 | 7,59 |
| Taxas | 14.274,90 | 13,08 | 19.163,89 | 14,42 | 19.488,22 | 14,09 |
| TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA | 109.131,45 | 100,00 | 132.861,24 | 100,00 | 138.352,51 | 100,00 |

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2009 | |
|--|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Total de Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 6.461.209,59 | 100,00 |

Obs.: A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP não foi instituída pelo Município.

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.274.423,43 | 86,35 | 5.138.741,41 | 73,40 | 5.213.853,71 | 80,69 |
| Transferências Correntes da União | 3.043.950,34 | 61,49 | 3.690.605,01 | 52,72 | 3.634.667,31 | 56,25 |
| Cota-Parte do FPM | 3.201.317,30 | 64,67 | 3.992.584,63 | 57,03 | 3.830.263,79 | 59,28 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM | (527.593,64) | (10,66) | (700.927,83) | (10,01) | (733.386,04) | (11,35) |
| Cota do ITR | 797,87 | 0,02 | 1.046,68 | 0,01 | 2.171,70 | 0,03 |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | (53,03) | 0,00 | (139,38) | 0,00 | (434,31) | (0,01) |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 11.204,88 | 0,23 | 11.388,72 | 0,16 | 11.415,00 | 0,18 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96 | (1.866,72) | (0,04) | (2.087,52) | (0,03) | (2.283,00) | (0,04) |

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 33.972,16 | 0,69 | 53.241,91 | 0,76 | 38.973,52 | 0,60 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 150.906,83 | 3,05 | 176.030,87 | 2,51 | 203.856,85 | 3,16 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 103.688,03 | 2,09 | 87.592,17 | 1,25 | 79.998,11 | 1,24 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 52.066,50 | 1,05 | 50.522,05 | 0,72 | 56.673,87 | 0,88 |
| Outras Transferências da União | 19.510,16 | 0,39 | 21.352,71 | 0,31 | 147.417,82 | 2,28 |
| Transferências Correntes do Estado | 1.060.154,78 | 21,42 | 1.259.480,44 | 17,99 | 1.363.821,01 | 21,11 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.097.394,33 | 22,17 | 1.337.069,50 | 19,10 | 1.488.635,60 | 23,04 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS | (183.431,55) | (3,71) | (244.692,76) | (3,50) | (297.625,49) | (4,61) |
| Cota-Parte do IPVA | 31.709,67 | 0,64 | 41.043,98 | 0,59 | 47.171,57 | 0,73 |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA | (1.761,97) | (0,04) | (5.469,40) | (0,08) | (9.433,86) | (0,15) |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 38.117,10 | 0,77 | 41.348,33 | 0,59 | 31.207,16 | 0,48 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação | (6.213,47) | (0,13) | (7.540,91) | (0,11) | (6.232,16) | (0,10) |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 18.393,06 | 0,37 | 15.442,70 | 0,22 | 9.224,97 | 0,14 |
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 6.261,50 | 0,13 | 29.780,00 | 0,43 | 19.542,22 | 0,30 |
| Outras Transferências do Estado | 59.686,11 | 1,21 | 52.499,00 | 0,75 | 81.331,00 | 1,26 |
| Transferências Multigovernamentais | 169.968,31 | 3,43 | 188.555,96 | 2,69 | 215.365,39 | 3,33 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 169.968,31 | 3,43 | 188.555,96 | 2,69 | 215.365,39 | 3,33 |
| Transferências de Pessoas | 350,00 | 0,01 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 116.000,00 | 2,34 | 717.253,25 | 10,25 | 797.950,86 | 12,35 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 4.390.423,43 | 88,69 | 5.855.994,66 | 83,65 | 6.011.804,57 | 93,04 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 4.950.079,09 | 100,00 | 7.000.835,29 | 100,00 | 6.461.209,59 | 100,00 |

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.250,11**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|-----------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 246,39 | 20,87 | 239,20 | 71,02 | 362,88 | 29,03 |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária | 934,32 | 79,13 | 97,62 | 28,98 | 887,23 | 70,97 |
| TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 1.180,71 | 100,00 | 336,82 | 100,00 | 1.250,11 | 100,00 |

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.377.219,22** equivalendo a **77,22%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|-------------------------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| 01-Legislativa | 162.239,49 | 3,43 | 176.572,76 | 2,58 | 240.955,46 | 3,78 |
| 04-Administração | 680.317,45 | 14,39 | 724.965,65 | 10,58 | 926.210,54 | 14,52 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| 08-Assistência Social | 192.533,22 | 4,07 | 233.126,46 | 3,40 | 205.959,19 | 3,23 |
| 10-Saúde | 846.509,86 | 17,90 | 1.069.427,89 | 15,61 | 1.111.333,42 | 17,43 |
| 12-Educação | 812.192,27 | 17,18 | 785.217,83 | 11,46 | 954.436,71 | 14,97 |
| 13-Cultura | 13.630,67 | 0,29 | 24.514,55 | 0,36 | 32.748,69 | 0,51 |
| 15-Urbanismo | 103.988,72 | 2,20 | 759.318,90 | 11,09 | 611.795,48 | 9,59 |
| 16-Habitação | 40.000,00 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-Saneamento | 82.473,94 | 1,74 | 17.532,85 | 0,26 | 30.821,64 | 0,48 |
| 18-Gestão Ambiental | 2.461,26 | 0,05 | 4.735,11 | 0,07 | 4.778,00 | 0,07 |
| 20-Agricultura | 624.909,92 | 13,22 | 770.752,40 | 11,25 | 601.189,09 | 9,43 |
| 22-Indústria | 138.100,00 | 2,92 | 332.059,02 | 4,85 | 111.431,89 | 1,75 |
| 24-Comunicações | 15.419,55 | 0,33 | 7.025,42 | 0,10 | 1.343,88 | 0,02 |
| 26-Transporte | 895.869,02 | 18,95 | 1.659.111,92 | 24,22 | 1.129.209,79 | 17,71 |
| 27-Desporto e Lazer | 60.376,08 | 1,28 | 165.091,79 | 2,41 | 40.575,29 | 0,64 |
| 28-Encargos Especiais | 57.642,75 | 1,22 | 120.405,24 | 1,76 | 374.430,15 | 5,87 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 4.728.664,20 | 100,00 | 6.849.857,79 | 100,00 | 6.377.219,22 | 100,00 |

Obs.: A diferença no valor de R\$ 6.500,00 entre o total da despesa empenhada na função “01 – Legislativa” e a despesa total do Poder Legislativo constante do quadro referente ao item A.5.4.3 deste Relatório, refere-se a despesas empenhadas nos elementos “Juros sobre a Dívida por Contrato” e “Principal da Dívida Contratual Resgatado” classificados na função “28-Encargos Especiais”, conforme Anexo 11 constante à fl. 41 dos autos.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| DESPESAS CORRENTES | 3.820.560,65 | 80,80 | 4.373.915,24 | 63,85 | 4.907.433,50 | 76,95 |
| Pessoal e Encargos | 1.665.225,74 | 35,22 | 1.999.229,68 | 29,19 | 2.308.644,10 | 36,20 |
| Contratação por Tempo Determinado | 178.093,13 | 3,77 | 100.089,30 | 1,46 | 104.044,32 | 1,63 |

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

| | | | | | | |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.100.594,66 | 23,27 | 1.317.998,83 | 19,24 | 1.540.833,77 | 24,16 |
| Obrigações Patronais | 289.534,96 | 6,12 | 317.460,36 | 4,63 | 373.652,09 | 5,86 |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 97.002,99 | 2,05 | 130.295,97 | 1,90 | 146.248,76 | 2,29 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 133.385,22 | 1,95 | 143.865,16 | 2,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.698,19 | 0,08 | 56.307,63 | 0,82 | 74.010,81 | 1,16 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.698,19 | 0,08 | 47.607,63 | 0,70 | 74.010,81 | 1,16 |
| Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 8.700,00 | 0,13 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.151.636,72 | 45,50 | 2.318.377,93 | 33,85 | 2.524.778,59 | 39,59 |
| Diárias - Civil | 23.619,68 | 0,50 | 30.265,48 | 0,44 | 33.614,29 | 0,53 |
| Material de Consumo | 725.975,25 | 15,35 | 884.550,95 | 12,91 | 1.004.029,51 | 15,74 |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 0,00 | 0,00 | 4.555,00 | 0,07 | 6.910,80 | 0,11 |
| Material de Distribuição Gratuita | 177.746,39 | 3,76 | 205.472,42 | 3,00 | 256.067,16 | 4,02 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 2.937,77 | 0,06 | 3.124,80 | 0,05 | 14.269,59 | 0,22 |
| Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.250,00 | 0,22 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 18.267,38 | 0,39 | 23.794,13 | 0,35 | 49.604,00 | 0,78 |
| Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 14.200,00 | 0,21 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 828.402,36 | 17,52 | 737.827,35 | 10,77 | 783.164,30 | 12,28 |
| Contribuições | 57.000,00 | 1,21 | 68.600,00 | 1,00 | 81.300,00 | 1,27 |
| Subvenções Sociais | 40.040,00 | 0,85 | 37.800,00 | 0,55 | 39.800,00 | 0,62 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 43.687,33 | 0,92 | 66.972,45 | 0,98 | 71.959,56 | 1,13 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 134.327,19 | 2,84 | 117.237,86 | 1,71 | 34.637,46 | 0,54 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 50,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163 | 99.633,37 | 2,11 | 1.160,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 122.766,52 | 1,79 | 135.171,92 | 2,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 908.103,55 | 19,20 | 2.475.942,55 | 36,15 | 1.469.785,72 | 23,05 |
| Investimentos | 796.727,62 | 16,85 | 2.426.461,91 | 35,42 | 1.227.598,21 | 19,25 |

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Material de Consumo | 73,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.500,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obras e Instalações | 250.326,01 | 5,29 | 1.084.412,62 | 15,83 | 601.897,57 | 9,44 |
| Equipamentos e Material Permanente | 539.828,11 | 11,42 | 1.342.049,29 | 19,59 | 625.700,64 | 9,81 |
| Inversões Financeiras | 101.118,70 | 2,14 | 36.675,90 | 0,54 | 4.525,00 | 0,07 |
| Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 1,90 | 31.600,00 | 0,46 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Produtos para Revenda | 11.118,70 | 0,24 | 5.075,90 | 0,07 | 4.525,00 | 0,07 |
| Amortização da Dívida | 10.257,23 | 0,22 | 12.804,74 | 0,19 | 237.662,51 | 3,73 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 10.257,23 | 0,22 | 12.804,74 | 0,19 | 237.662,51 | 3,73 |
| Despesa Orçamentária | 4.728.664,20 | 100,00 | 6.849.857,79 | 100,00 | 6.377.219,22 | 100,00 |

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

| FLUXO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.561.092,88 |
| Bancos Conta Movimento | 1.141.755,97 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 281.866,52 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 137.470,39 |
| (+) ENTRADAS | 6.765.975,65 |
| Receita Orçamentária | 6.461.209,59 |
| Receitas Correntes Arrecadadas | 5.627.618,13 |
| Receitas de Capital Arrecadadas | 833.591,46 |

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

| | |
|---|---------------------|
| Extraorçamentárias | 304.766,06 |
| Realizável | 18.857,06 |
| Restos a Pagar | 260.635,73 |
| Consignações – Entrada | 21.304,77 |
| Depósitos de Diversas Origens | 3.968,50 |
| (-) SAÍDAS | 6.982.690,17 |
| Despesa Orçamentária | 6.377.219,22 |
| Despesas Correntes | 4.907.433,50 |
| Despesas de Capital | 1.469.785,72 |
| Extraorçamentárias | 605.470,95 |
| Realizável | 18.857,06 |
| Restos a Pagar | 561.408,62 |
| Consignações – Saída | 21.236,77 |
| Depósitos de Diversas Origens | 3.968,50 |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.344.378,36 |
| Banco Conta Movimento | 937.263,28 |
| Bancos Conta Vinculada | 387.200,20 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 19.914,88 |

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADES | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Bancos c/ Movimento | 937.263,28 |
| Vinculado em C/C Bancária | 387.200,20 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 19.914,88 |
| TOTAL | 1.344.378,36 |

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

| ATIVO | 2008 | 2009 | PASSIVO | 2008 | 2009 |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Financeiro | 1.561.092,88 | 1.344.378,36 | Financeiro | 593.243,74 | 292.538,85 |
| Disponível | 1.561.092,88 | 1.344.378,36 | Depósitos | | 68,00 |
| Bancos Conta Movimento | 1.141.755,97 | 937.263,28 | Consignações | | 68,00 |
| Bancos Conta Vinculada | 281.866,52 | 387.200,20 | Restos a Pagar | 593.243,74 | 292.470,85 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 137.470,39 | 19.914,88 | Obrigações a Pagar | 593.243,74 | 292.470,85 |
| Permanente | 5.593.141,98 | 6.311.267,24 | Permanente | 796.462,03 | 409.833,15 |
| Créditos | 256.376,15 | 391.632,80 | Dívida Fundada Interna | 700.196,62 | 409.833,15 |
| Devedores - Entidades e Agentes | 245.150,00 | 381.400,00 | Débitos Consolidados | 96.265,41 | |
| Empréstimos e Financiamentos | 11.226,15 | 10.232,80 | Dívidas Renegociadas | 14.800,00 | |
| Bens e Valores em Circulação | 19.406,19 | 18.496,03 | Obrigações a Pagar | 81.465,41 | |
| Dívida Ativa | 13.200,97 | 15.700,59 | | | |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 1.000,00 | 7.000,00 | | | |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 12.200,97 | 8.700,59 | | | |
| Realizável a Longo Prazo | 18.687,39 | 14.265,90 | | | |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 18.687,39 | 14.265,90 | | | |
| Imobilizado | 5.285.471,28 | 5.871.171,92 | | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 5.285.171,28 | 5.870.871,92 | | | |
| Bens Imóveis | 1.968.720,72 | 1.968.720,72 | | | |
| Bens Móveis | 3.316.450,56 | 3.902.151,20 | | | |
| Bens Intangíveis | 300,00 | 300,00 | | | |
| ATIVO REAL | 7.154.234,86 | 7.655.645,60 | PASSIVO REAL | 1.389.705,77 | 702.372,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | SALDO PATRIMONIAL | 5.764.529,09 | 6.953.273,60 |
| TOTAL | 7.154.234,86 | 7.655.645,60 | TOTAL | 7.154.234,86 | 7.655.645,60 |

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 292.538,85**, distribuído da seguinte forma:

| PASSIVO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|---------------------------|--------------------|
| Consignações | 68,00 |
| Obrigações a Pagar | 292.470,85 |
| TOTAL | 292.538,85 |

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Ativo Financeiro | 1.561.092,88 | 1.344.378,36 | (216.714,52) |
| Passivo Financeiro | 593.243,74 | 292.538,85 | 300.704,89 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 967.849,14 | 1.051.839,51 | 83.990,37 |

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.051.839,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 83.990,37**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 967.849,14** para um superávit financeiro de **R\$ 1.051.839,51**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.344.378,36**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 292.538,85**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.051.839,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,22** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Receita Efetiva | 6.419.385,27 |
| Receita Orçamentária | 6.461.209,59 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita | 41.824,32 |
| Alienação de Bens – Mutações | 29.525,00 |
| Liquidação de Créditos | 12.299,32 |
| Despesa Efetiva | 5.371.869,99 |
| Despesa Orçamentária | 6.377.219,22 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa | 1.005.349,23 |
| Aquisição de Bens | 762.753,11 |
| Incorporação de Crédito | 408,61 |
| Outras Incorporações de Ativos | 4.525,00 |
| Desincorporações de Passivos | 237.662,51 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.047.515,28 |
| Variações Ativas | 7.694.026,97 |
| Interferências Ativas – VAIEO | 7.154.234,86 |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais) | 389.674,73 |
| Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais) | 1.151,01 |
| Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais) | 148.966,37 |
| (-) Variações Passivas | 7.552.797,74 |
| Interferências Passivas – VPIEO | 7.154.234,86 |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais) | 383.562,88 |
| Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais) | 15.000,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL-IEO | 141.229,23 |

| | |
|--|---------------------|
| RESULTADO PATRIMONIAL | |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 1.047.515,28 |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO | 141.229,23 |
| | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 1.188.744,51 |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior | 5.764.529,09 |
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício | 1.188.744,51 |
| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | 6.953.273,60 |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
|--|-------------------|-------------------|
| | MUNICÍPIO | PREFEITURA |
| Saldo do Exercício Anterior | 796.462,03 | 796.462,03 |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa) | 225.572,30 | 225.572,30 |
| (-) Operações de Créditos - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo) | 64.791,17 | 64.791,17 |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 12.090,21 | 12.090,21 |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo) | 84.175,20 | 84.175,20 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 409.833,15 | 409.833,15 |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------|-------------------|-------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 109.701,80 | 2,22 | 796.462,03 | 11,38 | 409.833,15 | 6,34 |

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE | Valor (R\$) |
|---|-------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 593.243,74 |
| Consignações – Entrada | 21.304,77 |
| Depósitos de Diversas Origens – Entrada | 3.968,50 |
| Restos a Pagar-Entrada | 260.635,73 |
| Consignações – Saída | 21.236,77 |
| Depósitos de Diversas Origens – Saída | 3.968,50 |
| Restos a Pagar – Saída | 561.408,62 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 292.538,85 |

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---------------------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 249.957,63 | 18,59 | 593.243,74 | 44,13 | 292.538,85 | 21,76 |

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 13.200,97 |
| Recebimento de Dívida Ativa | 1.250,11 |
| Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO) | 3.749,73 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 15.700,59 |

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|---|--------------------|----------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 24.936,38 | 0,45 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 47.383,26 | 0,86 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 36.041,47 | 0,65 |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 10.503,18 | 0,19 |
| Cota do ICMS | 1.488.635,60 | 26,92 |
| Cota-Parte do IPVA | 47.171,57 | 0,85 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 31.207,16 | 0,56 |
| Cota-Parte do FPM | 3.830.263,79 | 69,26 |
| Cota do ITR | 2.171,70 | 0,04 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 11.415,00 | 0,21 |

| | | |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 91,21 | 0,00 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 133,75 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 5.529.954,07 | 100,00 |

| B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 6.677.012,99 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.049.394,86 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 5.627.618,13 |

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Educação Infantil (12.365) | 33.112,46 |
| Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306) | 35.015,72 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 68.128,18 |

| D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Ensino Fundamental (12.361) | 844.821,07 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 844.821,07 |

| E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Infantil Fonte 15 – Transf. Recursos do FNDE (12.306) | 19.325,05 |

| F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 15 – Transf. Recursos do FNDE (12.361) – R\$ 38.360,91 Fonte 22 – Transferências Convênios (12.361) – R\$ 51.503,48 Fonte 92 – Outras Especificações (12.361) – R\$ 28.312,09 Fonte 94 – Remun. Depós. Bancários (12.361) – R\$ 1.131,50 | 119.307,98 |
| Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Despesas Relacionadas no Anexo I, deste Relatório) | 15.974,80 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL | 135.282,78 |

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C) | 68.128,18 | 1,23 |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 844.821,07 | 15,28 |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E) | 19.325,05 | 0,35 |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 135.282,78 | 2,45 |
| (+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse) | 834.029,47 | 15,08 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB | 1.131,50 | 0,02 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 1.591.239,39 | 28,77 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.382.488,52 | 25,00 |
| Valor acima do Limite (25%) | 208.750,87 | 3,77 |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.591.239,39** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,77%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 208.750,87**, representando **3,77%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|-------------------|
| Transferências do FUNDEB | 215.365,39 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 1.131,50 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 216.496,89 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 129.898,13 |
| Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB* (Despesas relacionadas no Anexo II, deste Relatório) | 130.600,00 |
| Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério) | 701,87 |

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 130.600,00**, equivalendo a **60,32%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|------------------|
| Transferências do FUNDEB | 215.365,39 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 1.131,50 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 216.496,89 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 205.672,05 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira | 216.496,89 |
| Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica) | 10.824,84 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|-------------------|
| Transferências do FUNDEB | 215.365,39 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 1.131,50 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 | 0,00 |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar | 0,00 |
| (=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009 | 216.496,89 |

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

| Componente | Valor |
|--|-------------|
| Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados | 2.079,86 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício | 2.079,86 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício | 0,00 |
| Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado | 0,00 |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

| G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301) | 1.099.333,42 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302) | 12.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 1.111.333,42 |

| H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 14 – Transf. Recursos SUS – R\$ 257.853,28 | 257.893,28 |
| Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Despesas relacionadas no Anexo III, deste Relatório) | 18.440,00 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 276.333,28 |

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 1.111.333,42 | 20,10 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 276.333,28 | 5,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO | 835.000,14 | 15,10 |
| VALOR MÍNIMO A SER APLICADO | 829.493,11 | 15,00 |
| VALOR ACIMA DO LIMITE | 5.507,03 | 0,10 |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive

transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 835.000,14**, correspondendo a um percentual de **15,10%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

| I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos | 2.102.746,81 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 2.102.746,81 |

| J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos | 205.897,29 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 205.897,29 |

| L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| | |

| M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| | |

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 5.627.618,13 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.376.570,88 | 60,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.102.746,81 | 37,36 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 205.897,29 | 3,66 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 2.308.644,10 | 41,02 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% | 1.067.926,78 | 18,98 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 5.627.618,13 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.038.913,79 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.102.746,81 | 37,36 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.102.746,81 | 37,36 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 936.166,98 | 16,64 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 5.627.618,13 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 337.657,09 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 205.897,29 | 3,66 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 205.897,29 | 3,66 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 131.759,80 | 2,34 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | % |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|------|
| JANEIRO | 1.150,00 | 14.634,07 | 7,86 |
| FEVEREIRO | 1.150,00 | 14.634,07 | 7,86 |
| MARÇO | 1.150,00 | 14.634,07 | 7,86 |
| ABRIL | 1.150,00 | 14.634,07 | 7,86 |
| MAIO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| JUNHO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| JULHO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| AGOSTO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| SETEMBRO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| OUTUBRO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |

| | | | |
|----------|----------|-----------|------|
| NOVEMBRO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |
| DEZEMBRO | 1.231,07 | 14.634,07 | 8,41 |

Obs.: A majoração dos subsídios dos Vereadores fundamentou-se na Lei Municipal nº 446/2009, a qual concedeu Revisão Geral Anual de 7,05%, utilizando o INPC do período de março/2008 a abril/2009.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 1.467 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | % |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 6.461.209,59 | 158.064,21 | 2,45 |

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 158.064,21**, representando **2,45%** da receita total do Município (**R\$ 6.461.209,59**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária | 133.100,44 | 2,39 |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.) | 5.424.481,84 | 97,61 |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais* | 5.557.582,28 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo | 247.455,46 | 4,45 |

| | | |
|---|------------|------|
| Total das despesas para efeito de cálculo** | 247.455,46 | 4,45 |
| Valor Máximo a ser Aplicado | 444.606,58 | 8,00 |
| Valor Abaixo do Limite | 197.151,12 | 3,55 |

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 247.455,46**, representando **4,45%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 5.557.582,28**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 1.467 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | % |
|-------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| 295.500,00 | 168.768,28 | 57,11 |

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 168.768,28**, representando **57,11%** da receita total do Poder (**R\$ 295.500,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000.

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | 506.720,00 | (156.060,56) | (662.780,56) |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000.

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | 176.750,00 | 259.302,25 | 82.552,25 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13 da L.C. nº 101/2000.

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Até o 1º Bimestre | 828.676,80 | 853.337,86 | 24.661,06 |
| Até o 2º Bimestre | 1.651.356,60 | 1.743.277,41 | 91.920,81 |
| Até o 3º Bimestre | 2.472.036,40 | 3.183.615,33 | 711.578,93 |
| Até o 4º Bimestre | 3.377.716,20 | 3.968.800,92 | 591.084,72 |
| Até o 5º Bimestre | 4.300.396,00 | 4.977.265,73 | 676.869,73 |
| Até o 6º Bimestre | 5.678.000,00 | 6.461.209,59 | 783.209,59 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no

artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Santiago do Sul instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 011/2003, de 05/05/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 068/2003, em 05/05/2003, o Sr. Josemar Luis Lumi - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Santiago do Sul encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 – Outras Restrições

A.8.1 - Ausência da elaboração do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao

Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifo nosso)

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do **Município de Santiago do Sul**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e

Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, referente ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

A.1. - Ausência da elaboração do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007 (item A.8.1, deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM4, em 16/08/2010

Sérgio Augusto Silva
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em ___/___/___

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo
Em ___/___/___

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental

| Fonte Recurso | NE | Data Empenho | Credor | Nr. Licitação | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|---------------|------|--------------|------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 1 | 243 | 27/01/2009 | ESCOLA DE INFORMÁTICA SR LTDA - ME | 12/2009 | 14.272,50 | 14.272,50 | 14.272,50 | NC:105/2009- Destino: Secretaria Municipal Educação, 11 ms-serviço técnico curso de informática básica: datilografia, windows, word, excel, power point, paint e internet, carga horária de 30 horas semanais, no período de fevereiro a dezembro/2009. Contratação de curso de informática básica para atendimentos aos alunos da Educação Básica. |
| 0 | 661 | 18/03/2009 | LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA | | 900,80 | 900,80 | 900,80 | Despesa empenhada referente 5,0 diárias previstas na Lei Municipal N.015/97, para viagem com destino à Salvador - BA, para participação na I AMOSTRA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL "A inclusão social e economia que transforma o país de poucos no Brasil de todos", nos dias 24 a 27 de março de 2009, na cidade de Salvador-BA, conforme programação constante do folder anexo. Realização do evento Ministério da Integração Nacional e Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO, cfe.Roteiro de Viagem N.08/2009. |
| 0 | 1498 | 29/05/2009 | VIVER ASSESSORIA LTDA - ME | | 801,50 | 801,50 | 801,50 | NC:615/2009- Destino: Secretaria Municipal Educação, 1 serviço de teatro infantil com cunho educativo. Serviços de teatro com cunho educativo e demais atividades para atividades extra classe destinado os alunos da Escola Municipal Pequeno Cidadão, para atendimento aos Alunos da Educação Básica, à ser realizado no dia 18 de junho de 2009 às 14h00 horas, no CREC - Centro Recreativo Esportivo e Cultural. |

Total Vi. Empenhado (R\$): 15.974,80

ANEXO II

**GASTOS EFETUADOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO PAGOS
COM RECURSOS DO FUNDEB**

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

18- Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (Remun. Prof. Magistério)

12- Educação

361- Ensino Fundamental

| Fonte Recurso | NE | Data Empenho | Credor | Nr. Licitação | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|---------------|-------------|--------------|---|---------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 18 | <u>1670</u> | 22/06/2009 | ANGELA CRISTIANE TOAZZA | | 4.043,51 | 4.043,51 | 4.043,51 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>2082</u> | 28/07/2009 | ANGELA CRISTIANE TOAZZA | | 4.043,51 | 4.043,51 | 4.043,51 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>2384</u> | 26/08/2009 | ANGELA CRISTIANE TOAZZA | | 4.043,51 | 4.043,51 | 4.043,51 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação - FUNDEB |
| 18 | <u>423</u> | 20/02/2009 | FRANCIELE COLOMBELLI PACAZZA | | 2.935,12 | 2.935,12 | 2.935,12 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>746</u> | 27/03/2009 | FRANCIELE COLOMBELLI PACAZZA | | 3.386,68 | 3.386,68 | 3.386,68 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>1105</u> | 28/04/2009 | FRANCIELE COLOMBELLI PACAZZA | | 3.386,68 | 3.386,68 | 3.386,68 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>1418</u> | 26/05/2009 | FRANCIELE COLOMBELLI PACAZZA | | 4.043,51 | 4.043,51 | 4.043,51 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>254</u> | 27/01/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 22,50 | 22,50 | 22,50 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 01/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês |

| | | | | | | | | |
|----|-------------|------------|---|--|----------|----------|----------|---|
| | | | | | | | | 01/2009 - De Funcionários da Sec.Municipal de Educação/Professores da Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>462</u> | 20/02/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.945,01 | 1.945,01 | 1.945,01 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 02/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento mês 02/2009 - De Funcionários da Sec.Munic.de Educação/Professores Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>56</u> | 02/01/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 3.045,42 | 3.045,42 | 3.045,42 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 01/2009 Contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Férias Mês 01/2009 de Funcionários da Secretaria Munic.de Educação/Professores Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>461</u> | 20/02/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 645,73 | 645,73 | 645,73 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 02/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento mês 02/2009 - De Funcionários da Sec.Munic.de Educação/Professores Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>1144</u> | 28/04/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.793,68 | 1.793,68 | 1.793,68 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 04/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 04/2009 - Funcionário da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>790</u> | 27/03/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.816,10 | 1.816,10 | 1.816,10 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 03/2009 Ref.Contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 03/2009 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>789</u> | 27/03/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 745,07 | 745,07 | 745,07 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 03/2009 Ref.Contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 03/2009 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>1143</u> | 28/04/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 745,07 | 745,07 | 745,07 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 04/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 04/2009 - Funcionário |

| | | | | | | | | |
|----|-------------|------------|---|--|----------|----------|----------|--|
| | | | | | | | | da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>1470</u> | 26/05/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.920,16 | 1.920,16 | 1.920,16 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 05/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) de Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica. |
| 18 | <u>1741</u> | 26/06/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 2.088,15 | 2.088,15 | 2.088,15 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 06/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 06/2009 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>1469</u> | 26/05/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 889,57 | 889,57 | 889,57 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 05/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) de Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica. |
| 18 | <u>1740</u> | 26/06/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 889,57 | 889,57 | 889,57 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 06/2009 Ref.contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 06/2009 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>2442</u> | 26/08/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.836,64 | 1.836,64 | 1.836,64 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 08/2009 Ref.Contribuição ao INSS (parte patronal) mês 08/2009 - De Funcionárias da Sec.Municipal de Educação/Professores Educação Básica/FUNDEB. |
| 18 | <u>2123</u> | 28/07/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 1.926,16 | 1.926,16 | 1.926,16 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 07/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica. |
| 18 | <u>2124</u> | 28/07/2009 | INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | 889,57 | 889,57 | 889,57 | Despesa empenhada referente Encargos Previdenciarios 07/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica. |
| 18 | <u>199</u> | 27/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 9,30 | 9,30 | 9,30 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 01/2009 De Funcionária da Secretaria Municipal de Educação/Professora Educação Básica. |

| | | | | | | | | |
|----|-------------|------------|--------------------|--|----------|----------|----------|--|
| 18 | <u>198</u> | 27/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 92,96 | 92,96 | 92,96 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 01/2009 De Funcionária da Secretaria Municipal de Educação/Professora Educação Básica. |
| 18 | <u>421</u> | 20/02/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 547,04 | 547,04 | 547,04 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>24</u> | 02/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 630,94 | 630,94 | 630,94 | Despesa empenhada referente Férias 01/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>420</u> | 20/02/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 1.804,15 | 1.804,15 | 1.804,15 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>23</u> | 02/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 2.335,55 | 2.335,55 | 2.335,55 | Despesa empenhada referente Férias 01/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>25</u> | 02/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 3.460,46 | 3.460,46 | 3.460,46 | Despesa empenhada referente Férias 01/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>422</u> | 20/02/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 6.489,78 | 6.489,78 | 6.489,78 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>26</u> | 02/01/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 7.415,88 | 7.415,88 | 7.415,88 | Despesa empenhada referente Férias 01/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>1103</u> | 28/04/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 597,99 | 597,99 | 597,99 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>744</u> | 27/03/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 699,91 | 699,91 | 699,91 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica/FUNDEB |

| | | | | | | | | |
|----|-------------|------------|--------------------|--|----------|----------|----------|--|
| 18 | <u>743</u> | 27/03/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 1.574,86 | 1.574,86 | 1.574,86 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>1102</u> | 28/04/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 1.574,86 | 1.574,86 | 1.574,86 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>745</u> | 27/03/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 3.900,39 | 3.900,39 | 3.900,39 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica/FUNDEB |
| 18 | <u>1104</u> | 28/04/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 5.980,25 | 5.980,25 | 5.980,25 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>1415</u> | 26/05/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 640,23 | 640,23 | 640,23 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>1668</u> | 22/06/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 640,23 | 640,23 | 640,23 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>1416</u> | 26/05/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 1.685,91 | 1.685,91 | 1.685,91 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>1667</u> | 22/06/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 1.713,18 | 1.713,18 | 1.713,18 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica. |
| 18 | <u>1417</u> | 26/05/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 6.401,85 | 6.401,85 | 6.401,85 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2009 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica - FUNDEB |
| 18 | <u>1669</u> | 22/06/2009 | MARLEI VALCARENGHI | | 7.138,20 | 7.138,20 | 7.138,20 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da |

| | | | | | | | |
|----|-------------|------------|--------------------|----------|----------|----------|--|
| | | | | | | | Educação Básica. |
| 18 | <u>2079</u> | 28/07/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 640,23 | 640,23 | 640,23 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>2382</u> | 26/08/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 640,23 | 640,23 | 640,23 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação - FUNDEB |
| 18 | <u>2080</u> | 28/07/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 1.713,18 | 1.713,18 | 1.713,18 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>2381</u> | 26/08/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 1.787,82 | 1.787,82 | 1.787,82 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação - FUNDEB |
| 18 | <u>2081</u> | 28/07/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 6.401,85 | 6.401,85 | 6.401,85 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica. |
| 18 | <u>2383</u> | 26/08/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 6.401,85 | 6.401,85 | 6.401,85 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2009 De Funcionárias da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação - FUNDEB |
| 18 | <u>3488</u> | 10/12/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 1.925,44 | 1.925,44 | 1.925,44 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2009 referente ao 13º salário/2009 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação: Professores da Educação Básica - FUNDEB. |
| 18 | <u>3489</u> | 10/12/2009 | MARLEI VALCARENGHI | 8.674,56 | 8.674,56 | 8.674,56 | Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2009 referente ao 13º salário/2009 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação: Professores da Educação Básica - FUNDEB. |

Total Vlr. Empenhado (R\$): 130.600,00

ANEXO III

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE OU DESPESAS SEM CARÁTER PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

| Fonte Recurso | NE | Data Empenho | Credor | Nr. Licitação | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|---------------|-------------|--------------|---|----------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 2 | <u>181</u> | 27/01/2009 | APSI ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE LTDA | <u>10/2009</u> | 18.095,00 | 18.095,00 | 18.095,00 | NC:76/2009-Destino: Fundo Municipal de Saúde - FMS,11 meses serviço técnico de prestação de serviços de psicologia com especializações em psicopedagogia clínica e institucional e formação em terapia de casal e família - 20 horas semanais, para atendimento aos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS, pelo período de 11 meses (fevereiro a dezembro/2009). Contratação de serviços de psicologia para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atendimento aos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS. |
| 2 | <u>317</u> | 02/02/2009 | CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE DE SC DE | | 150,00 | 150,00 | 150,00 | NC:119/2009-Destino: Fundo Municipal de Saúde - FMS,1 taxa contribuição semestral/2009 - cosems e conasems. Taxa de contribuição semestral/2009 ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS. |
| 2 | <u>2242</u> | 10/08/2009 | CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE DE SC DE | | 195,00 | 195,00 | 195,00 | NC:918/2009-Destino: Fundo Municipal de Saúde - FMS,1 taxa contribuição semestral/2009 - 2º semestre, ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS. |

Total Vir. Empenhado (R\$):18.440,00